

# PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE

# PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE

PENAFIEL 2018



---

Plano de Ação 2018 | Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel

*Criada pela Portaria 1150/91 de 7 de Novembro, reorganizada ao abrigo da portaria de reorganização n.º 1226-CB/2000 de 30 de Dezembro de 2000, passando a designar-se de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel*

## Introdução

Com a entrada em vigor das alterações à Lei 147/99 de 1 de setembro, introduzidas pela Lei 142/2015 de 8 de setembro, foi atribuída à Comissão Alargada uma importante nova competência, designadamente a elaboração e aprovação do plano anual de atividades. De acordo com a alínea i do artigo 18.º, é expeável a preparação do plano anual de atividades, porventura facilitada pela afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, nos termos estatuídos no artigo 19.º n.º 3: *“O exercício de funções na comissão alargada pressupõe a afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, por tempo não inferior a oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho”*.

Importa evidenciar que, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel, perfez no ano transacto 25 anos de existência (criada pela Portaria n.º 1150/91 de 7 de novembro) e como tal, impõe-se a continuidade da promoção e proteção das crianças do nosso concelho.

Definir um plano de ação para o ano que se inicia é um importante desafio, na medida em que as metas e objetivos concretos a que nos propomos, para além de caminharem sobre a proteção e a promoção das crianças e dos jovens numa visão global e sistémica, devem respeitar as novas alterações legislativas em vigor, e honrar os 25 anos de defesa dos direitos das crianças e jovens no concelho de Penafiel.

Com efeito, pretende-se com este plano de acção realizar uma parceria efetiva, interdisciplinar de comunhão de esforços com toda a comunidade, sinergias e recursos, assumindo concomitantemente a responsabilidade social que nos cabe e deve orientar a nossa prática. Para esse desiderato, opta-se pela definição de objetivos estratégicos que vão conduzir a ações e iniciativas concretas.

Como Doutamente nos ensina o Exmo. Juiz Conselheiro Presidente Armando Leandro (anterior Presidente da CNPCJR, cargo actualmente assumido pela Exma. Dra. Rosário Farmhouse):

*“é indispensável a elaboração de um plano anual de ação que baseado nos diagnósticos sobre a situação e as problemáticas das crianças, jovens e*

*famílias, e fundamentado no conhecimento ou noção dos projectos e dos recursos existentes ou que importa implementar em consonância com esses diagnósticos, formule objectivos concretos e as correspondentes estratégias e acções, bem como a forma de os avaliar (...). É importante que no âmbito do plano de acção se considere a contribuição da Comissão na modalidade alargada para que as Entidades com competência em matéria de infância e juventude assumam plenamente, em parceria, as atribuições próprias da sua legitimidade e responsabilidade. Poderá incentivar o exercício efectivo dessas relevantes atribuições, quer no âmbito da prevenção primária, quer no domínio, que a essas Entidades compete, de primeiro patamar de intervenção nas situações de perigo.”*

Pretende-se, com a apresentação do plano de acção 2018 da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Penafiel, delimitar a sua intervenção, esclarecendo as competências, funções, tarefas, funcionamento e iniciativas que lhe permitam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação e desenvolvimento integral.

Considerando estes desideratos, objetiva-se a projeção, a promoção e protecção das crianças e jovens do concelho de Penafiel, para o ano de 2018, que, seguirá como qualquer outro esboço, a sua evolução natural dinâmica.

Na actual conjuntura social impõe-se uma reflexão ainda mais acentuada e um trabalho redobrado e ainda mais ambicioso, quer pela equipa que compõe a CPCJ/PNF, nas suas duas modalidades de funcionamento, quer pelo trabalho em rede, num esforço comunitário envolvendo todas as entidades com elevadas responsabilidades a nível da infância e juventude.

A Lei 147/99 de 1 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 142/2015 de 8 de setembro, assenta no envolvimento das comunidades locais reconhecendo-se que, uma maior proximidade com os problemas e uma maior solidariedade, pode, efetivamente, mudar o percurso de vida de muitas crianças e jovens, que por várias razões estão, de uma forma mais accidental ou mais persistente, em situação de perigo, sem que para isso tenham de ser submetidos ao acervo dos tribunais.

Nestes objetivos propostos não poderá deixar de se chamar à conferência o apoio imprescindível e insubstituível da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPDJ). Será uma senda difícil mas que irá ser trilhada com bom senso, ponderação e proporcionalidade, na certeza de que estaremos a prestar um serviço social de relevante interesse e com verdadeiro espírito de missão.



**CPCJ**  
**PENAFIEL**

COMISSÃO DE PROTEÇÃO  
DE CRIANÇAS E JOVENS

## Enquadramento Jurídico das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, em vigor desde janeiro de 2001, alterada pela Lei 142/2015 de 8 de setembro, aprovou a lei de proteção de crianças e jovens em perigo, regulando a intervenção social do Estado e da comunidade nas situações de menores em perigo e carecidos de proteção. Esta lei tem por objetivo a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral (artigo 1º).

Este regime de proteção de crianças e jovens legitimou a intervenção social do Estado e da comunidade nas situações que ponham em perigo a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento do menor e visa promover os seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais.

O diploma interioriza os direitos da criança, em obediência à Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque a 26 de Janeiro de 1990 (resolução aprovada em 8 de Junho de 1990 na Assembleia da República Portuguesa e publicada no Diário da República n.º 211/90, Série I, 1º Suplemento, de 12 de Setembro de 1990) e não descora o Princípio VII da Declaração dos Direitos da Criança adotada em 20 de Novembro de 1959 pela Assembleia Geral das Nações Unidas que consagra:

*“a criança deve beneficiar de proteção especial, nomeadamente de proteção jurídica adequada, de modo a desenvolver-se física, intelectual, moral e socialmente de forma sã e normal, em condições de dignidade e liberdade; a sociedade e poderes públicos devem consagrar cuidados especiais às crianças sem família; a criança tem direito a uma educação que contribua para a cultura geral e lhe permita em condições de igualdade de oportunidades desenvolver as suas faculdades”.*

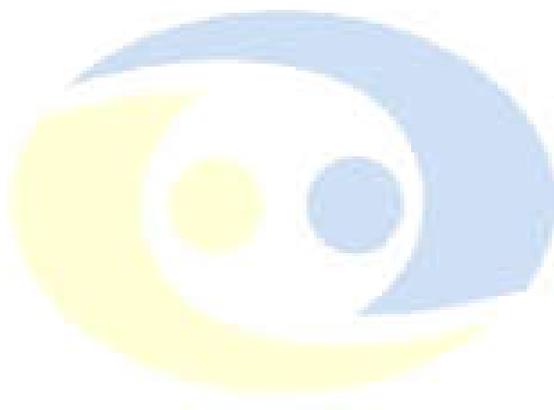
As comissões de proteção de menores (CPM) foram criadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de maio, diploma que foi revogado por esta lei, isto é, Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro.

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel**, tendo sido a primeira Comissão de Proteção de Menores a ser instalada no país, criada pela Portaria 1150/91

de 7 de novembro, foi reorganizada ao abrigo da portaria de reorganização n.º 1226-CB/2000 de 30 de Dezembro de 2000, passando a designar-se de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

De acordo com o artigo 12º da então nova regulamentação, a Lei 147/99 de 1 de Setembro, as comissões de proteção de crianças e jovens são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, ficando assim esclarecida a natureza das comissões.

O princípio que presidiu à sua constituição consiste no evitamento de um contacto desnecessário do menor com os tribunais e co-responsabilizar a comunidade pela resolução dos problemas das crianças e dos jovens.



**CPCJ**  
**PENAFIEL**  
COMISSÃO DE PROTEÇÃO  
DE CRIANÇAS E JOVENS

## Composição da CPCJ de Penafiel

### Comissão restrita:

Dr. Rodrigo Lopes – Presidente / Município

Enfermeira Maria Fátima M. Rodrigues – Ministério da Saúde

Dra. Ana Silveira – I.S.S. – I.P

Prof. Adelaide Cunha – Ministério da Educação e Ciência

Dra. Célia Dias – A.D. Lagares/ cooptada

Dra. Ana João Garcês – Cooptada

Dra. Ana Mota – Secretária / Cooptada

Dra. Carla Dias – Apoio Técnico

Dra. Ana Augusta Silva – Cooptada

Dra. Ana Nunes – Cooptada

Dra. Joana Couto – Apoio Técnico da Segurança Social



## Comissão Alargada:

Dr. Rodrigo Lopes – Presidente / Município

Enfermeira Maria Fátima M. Rodrigues – Ministério da Saúde

Dra. Ana Silveira – I.S.S. – I.P

Prof. Adelaide Cunha – Ministério da Educação e Ciência

Sargento Rocha - GNR Penafiel

Eng. João Luís Sousa - IPSS carácter não institucional (Cruz Vermelha)

Manuela Silva - IPSS colocação institucional (Santa Casa da Misericórdia)

Sr. Belmiro Barbosa - IPSS atividades desportivas/culturais/recreativas (Assoc. Desenv. Lagares)

Dra. Marta Cardoso - Representante das Associações de Jovens (Assoc. Dor de Burro)

Dra. Cristina Maria Mendes da Silva - Representante das Associações de Pais

Dra. Liliana Cristina Gomes Nunes- Assembleia Municipal

Dr. Sofia Manuela Moreira Leal - Assembleia Municipal

Dra. Maria Balbina Soares Melo Rocha- Assembleia Municipal

Dra. Cristiana dos Santos Coelho - Assembleia Municipal

Dra. Ana João Garcês – Cooptada

Dra. Ana Mota – Secretária / Cooptada

Dra. Carla Dias – Apoio Técnico

Dra. Ana Augusta Silva – Cooptada

Dra. Ana Nunes – Cooptada

Dra. Joana Couto – Apoio Técnico da Segurança Social

Dra. Carla Alexandra Silva Ferreira Monteiro – Representante do IEFP, I.P.

Convidada – Dra. Ana Virgínia Coelho – Ministério Público

## Plano de Ação:

### **Objetivo estratégico I**

Tornar mais eficaz e eficiente a estrutura orgânica interna e o seu funcionamento e conferir uma nova dinâmica à comissão alargada da CPCJ de Penafiel:

- Realizar reuniões periódicas e quinzenais em situações de reuniões restritas;
- Efetuar reuniões mensais da Comissão Alargada;
- Realizar reuniões periódicas com a Interlocutora do Ministério Público;
- Realizar reuniões periódicas com a GNR Núcleo de Penafiel;
- Realizar reuniões periódicas com os 5 Agrupamentos de Escolas de Penafiel, nomeadamente: a Escola Secundária de Penafiel e a Escola Secundária Joaquim Araújo;
- Informatizar, atempadamente, a gestão dos processos;
- Receber e registar as situações de crianças e jovens em perigo;
- Instaurar processos de promoção e proteção;
- Disponibilizar informação e documentação de interesse, quando solicitada;
- Realizar diligências sumárias para avaliar as situações de perigo;
- Definir a continuidade ou a descontinuidade do processo (e.g., avaliação, diagnóstico ou arquivamento liminar);
- Definir os gestores de caso;
- Realizar a avaliação diagnóstica;
- Definir e aplicar as medidas de promoção e proteção;
- Acompanhar, avaliar e rever a execução das medidas;
- Realizar visitas domiciliárias frequentes;
- Acompanhar a situação escolar dos menores;
- Proporcionar intervenção psicossocial às famílias, se necessário;

- Encaminhar as crianças, jovens e famílias para programas de educação parental, para formação profissional ou para respostas da Segurança Social e de outras entidades;
- Promover a articulação entre instituições para a execução do acordo de promoção e proteção;
- Comunicar ao Ministério Público as situações previstas na lei;
- Remeter as MP e a outras CPCJ's as situações previstas na lei;
- Acompanhar as situações de emergência e perigo eminente de vida em articulação com o MP e os órgãos de polícia criminal;
- Participar em ações de formação externas;
- Adquirir publicações e material técnico-pedagógico;
- Destruir os processos nos termos da lei;
- Solicitar o contributo dos membros da Comissão Alargada na elaboração de documentação, na organização e planificação de atividades;
- Informar semestralmente a Comissão Alargada sobre o andamento dos processos;
- Realizar o relatório anual de atividades;
- Avaliar e dar a conhecer o relatório anual de atividades, com o objetivo de obter aprovação por parte da Comissão Alargada;
- Enviar o Relatório anual de atividades e avaliação à Comissão Nacional, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público;
- Efetuar reuniões e contactos periódicos com os técnicos do CLDS 3G – PENAFIEL SOCIAL Associação para o Desenvolvimento de Lagares;
- Contactar, sempre que necessário, com o Núcleo Local de Inserção (NLI), com a Equipa Local de Intervenção Precoce (ELI) e com outras estruturas de resposta social;
- Fomentar a coordenação, colaboração e articulação entre os diferentes organismos e instituições que intervêm na infância e juventude, através do estudo da realidade local;
- Estudar e analisar a realidade do concelho de Penafiel em matéria de infância e juventude, potenciando a análise, reflexão e intervenção dos diferentes

intervenientes locais na prevenção primária das situações de risco e perigo, implicando a participação das crianças e jovens desde a conceção à execução de estudos, de projetos e de atividades;

- Participar no encontro anual da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ);
- Participar nas ações de formação e reuniões de trabalho promovidas pela CNPDPCJ.



**CPCJ**  
**PENAFIEL**  
COMISSÃO DE PROTEÇÃO  
DE CRIANÇAS E JOVENS

## Objetivo estratégico II

Tornar mais visível e conhecida a ação da CPCJ de Penafiel:

- Apresentar publicamente o Plano de Ação da CPCJ de Penafiel;
- Organizar o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (abril de 2018);
  - Organização de ciclos de conferências acerca da temática em análise;
  - Implementação de um Programa de Prevenção dos Maus Tratos na Infância nos Agrupamentos de Escolas do concelho de Penafiel;
  - Distribuição de elementos simbólicos (e.g., panfletos, autocolantes, largada de pombos).
- Realizar uma exposição com os trabalhos efetuados pelos alunos das escolas no âmbito do MPMT;
- Elaborar desdobráveis e panfletos para divulgação da CPCJ/PNF para distribuir pela comunidade;
  - Principal objetivo inerente à nossa intervenção;
  - Qual a população-alvo na qual emerge a nossa intervenção;
  - Qual o contributo da nossa intervenção na comunidade;
  - Quais os meios existentes para a população comunicar com a CPCJ do concelho.
- Comunicar as atividades desenvolvidas pela CPCJ ao CLAS da Rede Social;
- Organizar ações de sensibilização sobre os Direitos da Criança;
  - Apelar à participação ativa da comunidade na promoção dos direitos, através de campanhas de sensibilização, nomeadamente: em contexto público (ruas do concelho, estabelecimentos comerciais) e em contexto escolar;
- Colaborar com os serviços, as instituições e entidades do concelho na realização de ações de sensibilização para a promoção e proteção dos direitos;

- Promover a complementaridade entre as instituições e a CPCJ, nomeadamente em atividades com cariz idêntico, de modo a desenvolver uma maior aderência por parte da população;
- Comemoração do Dia Mundial da Criança (1 de junho de 2018);
  - Desenvolvimento de atividades que envolvam a prática de desporto, o desenvolvimento intelectual e a promoção dos laços de amizade entre as crianças do concelho;
- Comemorar o Dia Internacional da Convenção dos Direitos das Crianças (20 de novembro de 2018);
  - Elaborar, em cada agrupamento de escolas, uma árvore com grandes dimensões, com o objetivo de possibilitar que cada aluno coloque um fruto com um direito.
  - Objetiva-se que, com a presente atividade, os alunos desenvolvam um pensamento crítico e unido relativamente às diferenças de géneros, diferenças éticas e diferenças socioculturais;
  - Nas instalações da CPCJ, objetiva-se que seja elaborado um estendal com grandes dimensões, no qual será incluído diversas roupas com os direitos das crianças, de modo a afixar-se na sala de espera;
- Dinamizar o Projeto «Tecer a Prevenção» da CNPDPCJ;
- Definir e divulgar os procedimentos a observar nas situações de risco e perigo, na problemática da negligência, numa perspetiva de identificação e intervenção precoce;
- Dinamizar ações de reflexão sobre a problemática de insucesso escolar, absentismo, e abandono escolar, numa lógica de fatores de risco e fatores de proteção;
  - Identificar, através de estatísticas, quais as problemáticas com maior impacto na população e quais as variáveis que melhor contribuem para a sua prevalência;
- Organizar encontros interinstitucionais sobre o diagnóstico precoce de situações de risco, procedimentos adequados e recursos a afetar.